



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



**PORTARIA Nº 042-GDG/AN/2020**

Estabelece os protocolos de retomada dos atendimentos presenciais pela Polícia Civil

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 37, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), para a retomada dos trabalhos presenciais nos órgãos do Executivo estadual;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Padrão para órgãos do Poder Executivo contido no Plano de Contenção da Disseminação do Coronavírus elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEADPREV);

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião do Conselho Superior de Polícia realizada no dia 31 de julho de 2020, em que foi deliberado sobre as circunstâncias do retorno dos servidores pertencentes ao grupo de risco.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ESTABELECE** o retorno das atividades suspensas no início da pandemia do coronavírus a partir do dia **10 de agosto de 2020**.

§1º Os servidores do grupo de risco que eventualmente não tenham se afastado poderão permanecer trabalhando, mediante a formalização da declaração de ciência dos riscos e do compromisso de observância às regras sanitárias, conforme anexo único.

§2º Caso o servidor pertencente ao grupo de risco precise se afastar, pode solicitar o seu afastamento mediante requerimento de licença médica e apresentação de atestado médico, que será encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública para que sejam adotadas as providências administrativas.

§3º Os servidores do grupo de risco que estavam afastados e desejam retornar às suas atividades podem solicitar ao Delegado Geral a adequação de sua lotação, caso a lotação atual ofereça maior risco à sua saúde, formalizando a declaração de ciência dos riscos e o compromisso de observância às regras sanitárias, conforme anexo único.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



§4º Os Titulares das unidades não deverão informar os nomes dos servidores afastados em escalas de trabalho que ensejem o pagamento de verbas indenizatórias.

**Art. 2º** Os servidores que precisem acompanhar os filhos em aulas remotas, podem encaminhar solicitação de horário de trabalho especial ao Gerentes (GPM, GPI, GPE) aos quais estão subordinados, mediante apresentação de declaração da escola onde a criança estuda.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do horário especial pelo Gerente, o servidor trabalhará em horário corrido presencialmente na unidade, e complementarará o restante da carga horário em trabalho remoto.

**Art. 3º** Os Titulares de cada unidade são responsáveis por solicitar ao seu respectivo Gerente (GPM, GPI, GPE) os equipamentos de proteção individual necessários.

**Art. 4º** Deve ser solicitada à Delegacia Geral, pelo Titular da unidade, a suspensão de férias de servidores, caso essa medida seja necessária para a manutenção do funcionamento da unidade policial durante o período em que durar a pandemia do coronavírus.

**Art. 5º** A Central de Flagrantes de Teresina e a Central de Flagrantes de Gênero devem permanecer com o atendimento unificado até o dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 6º** Devem ser observadas em todas as unidades policiais as orientações gerais de biossegurança e etiquetas de higiene prescritas na Portaria nº 23-GDG/AN/2020, de 28 de abril de 2020.

**Art. 7º** Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 06 de agosto de 2020.

**DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 042.GDG.AN/2020**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
policia civil do estado do Piauí, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
pertencente ao grupo de risco, solicito o retorno ao trabalho no  
\_\_\_\_\_ (unidade policial) e declaro estar ciente dos riscos de  
contágio pelo coronavírus, bem como de todas as medidas sanitárias  
orientadas pela instituição, necessárias para evitar o contágio.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME E MATRÍCULA